Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 107/2018 Erechim, 04 de Outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 091/2018, EM REGIME DE URGÊNCIA, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando à criação de cargo de 01 (um) Médico Gastroenterologista - 12 horas e autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Gastroenterologista, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 091/2018.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando à criação de cargo de 01 (um) Médico Gastroenterologista - 12 horas e autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Gastroenterologista, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Art. 1.º Fica incluso o cargo de Médico Gastroenterologista – 12 horas ao quadro de cargos de provimento efetivo, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão***
Médico Gastroenterologista – 12 horas	*01*	***19***

....."*(NR)*

Art. 2.º Fica criado o cargo de Médico Gastroenterologista – 12 horas, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, conforme segue:

"ANEXO I

.....

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA – 12 HORAS
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA
HORÁRIO DE TRABALHO: 12 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 19

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Médico especialista em doenças gastroenterologistas;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Gastroenterologista e clínica médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
Analisar e interpretar resultados de exames diagnósticos relacionados a doenças gastroenterologistas;
Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade em geral;
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

Prestar atendimento em urgências gastroenterologistas e clínicas;
Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
Executar outras tarefas afins.

OUTROS REQUISITOS:
Especialidade em Gastroenterologista e Registro Profissional no órgão competente.

....." (NR)

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Gastroenterologista – 12 horas, com carga horária de 12 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Gastroenterologista – 12 horas é de R$ 4.756,97 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento do cargo de Médico Gastroenterologista – 12 horas, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.° A contratação, de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Art. 4.º A contratação prevista no Art. 3.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 05 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2037 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde com Recursos Próprios, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, - 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 04 de Outubro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de Lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando à criação de cargo de 01 (um) Médico Gastroenterologista - 12 horas e autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Gastroenterologista, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

A criação do cargo em tela visa adequar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área da Gastroenterologia. O Município de Erechim possui grande demanda reprimida das consultas na área, que hoje está em 108 consultas, desde o período de julho de 2018 até a presenta data.

O serviço de Gastroenterologia era exercido pelo servidor Dr. Mário Lourenço Tormen, que é servidor federal cedido ao Município, que se aposentou, sendo necessária a contratação emergencial e temporária de Médico Gastroenterologista para atender a demanda reprimida e não prejudicar os usuários do Sistema Único da Saúde.

O médico gastroenterologista, atua na prevenção, diagnóstico, tratamento e avaliação de todas as doenças que envolvem o sistema de digestão do corpo humano. Enfermidades como hepatites, gastrites, úlceras, esofagite, pancreatite, entre outras estão entre as que são cuidadas por esse especialista. Salienta-se que para a detecção de uma enfermidade e um diagnóstico preciso são necessários protocolos de atendimento para cada paciente, critérios, medicina baseada em evidências, que resultam em segurança para o paciente. Possibilitando a investigação precoce do câncer de estômago, esôfago e duodeno, oferecendo aos pacientes, tempo hábil para o tratamento e em sua maioria a cura.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a viabilidade de contratação temporária do cargo citado, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, sendo, esta contratação, por processo seletivo simplificado, pois não há banco de concursados para o cargo.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto encaminhamos o presente Projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Erechim, 04 de Outubro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal